



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS Nº. 001/2022

2ª CHAMADA

**PARA ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES QUE ATUARÃO NO VERÃO 2021/2022
COMO VENDEDORES AMBULANTES OU EM PONTOS FIXOS NO COMÉRCIO EVENTUAL NO MUNICÍPIO DE
PIÚMA/ES**

O **Prefeito de Piúma**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, especialmente as Leis Municipais n.º 702/1997, 879/2000, 911/2001, 1.210/2006, 1.320/2007, 2.287/2019, faz saber, a quem interessar que, no período de 10/01/2022 a 14/01/2022, estará realizando **ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES QUE ATUARÃO NO VERÃO 2021/2022 COMO VENDEDORES AMBULANTES OU EM PONTOS FIXOS NO COMÉRCIO EVENTUAL**, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, situado na Rua Felicino Lopes, n.º 238, Bairro Acaiaca, no horário de 09:00h às 16:00h, no Setor de Protocolo, nas modalidades que constam do objeto deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital visa possibilitar, de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades, abaixo descritas, durante a temporada de verão 2021/2022, tais como:

- a) Refeições rápidas (sanduíches, doces, salgados, refrigerantes e sucos);
- b) Doces, coco, milho, pipoca, picolé, sorvete, camarão, salgados, algodão doce;
- c) Churrasquinho, cachorro quente, churros;
- d) Cerveja, refrigerante, água mineral;
- e) Caipifrutas, coquetéis e batidas;
- f) Derivados de Frutas e verduras;
- g) Produtos artesanais;
- h) Outros produtos não especificados anteriormente.

1.2. Serão disponibilizadas um total de, 50 CINQUENTA vagas para a exploração das atividades descritas no item 1.1.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

1.3. Os empreendedores legais, considerados ambulantes, descritos no item 1.1, alínea a serão distribuídos como se segue:

a) Produtos de gêneros alimentícios, comercializados por ambulantes, art. 11, Lei 702/1997 - milho verde, coco, salada de frutas e derivados, picolés, sorvetes (exceto as fábricas) e derivados, sanduíches, churrasquinho, ostras e salgado em geral, pipoca, amendoim, castanha, churros (não reboques ou motorizados) e doce em geral, cerveja, refrigerante, água, sucos, refrescos e assemelhados, queijo empanado e/ou assado, algodão doce, entre outros;

b) Produtos industrializados, eletrônicos e os não alimentícios, comercializados por ambulantes, art. 13, § 1º da lei nº 702/1997 - Tecidos, confecções, peças de vestuário, calçados, bolsas, biquínis, cangas, e demais acessórios de praias, artigos carnavalescos, redes, brinquedos e similares, entre outros, óculos, produtos eletrônicos, acessórios diversos e artesanatos em geral. Somente poderão exercer a atividade perante posse do Alvará de Funcionamento da empresa ou Microempreendedor Individual que regularmente se apresenta ao município e que tenham quitadas as devidas taxas apresentadas pela lei nº 1.320/2007.

c) Produtos de gêneros alimentícios, fixos em logradouros públicos – que atuam em barracas, trailers, foodtruks, veículos motorizados, reboques e similares que comercializem produtos de gêneros alimentícios, industrializados, entre outros de Caipifrutas, coquetéis e batidas, frutas e verduras, lanches em geral, e demais itens citados acima.

1.4. Empreendedores Legais em logradouros públicos “fixos” serão aqueles que trabalham parados, não em movimento a todo tempo, mesmo que tenha que retirar-se ao final do dia.

1.5. Empreendedores Legais “ambulantes” compreendem exclusivamente aquelas atividades de caráter individual, exercidas em mãos, em tabuleiros, em caixas de até 40 litros ou em carrinho (não motorizado e nem reboque), para comercialização em movimentação pelas ruas e avenidas, ou seja, não fixa, conforme item 1.3.1 desde Edital.

1.6. O cadastramento e/ou atualização cadastral NÃO garante vaga para atuação na atividade;

1.7. Após período de cadastramento, com todos os inscritos regularmente habilitados e instalados em seus devidos lugares, o Setor de Fiscalização, de posse das informações do devido cadastro, dará andamento no Edital regulamentador do comércio em logradouros públicos para o Verão 2021/2022 apenas disponibilizando as vagas não preenchidas.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

2. DAS VAGAS

2.1. VAGAS PARA A SEGUNDA CHAMADA (PERÍODO DE 10/01/2022 – 14/01/2022)

- a) vendedores de Cachorro Quente/Lanches (05 vagas);
- b) vendedores de Coco (05 vagas);
- c) vendedores de Salgados em Geral (05 vagas);
- d) vendedores de Churrasquinho (05 vagas);
- e) vendedores de Picolé/Sorvetes/Sacolé (04 vagas);
- f) vendedores de Milho (08 vagas);
- g) vendedores de Cerveja/Água/Refrigerante (08 vagas);
- h) vendedores de Algodão Doce (03 Vagas);
- i) vendedores de Ostras (02 Vagas);
- j) outros tipos não especificados (05 vagas);

Obs.: não serão disponibilizadas vagas sem atender aos requisitos obrigatórios da vigilância sanitária.

2.2. Os Empreendedores Legais, considerados ambulantes, descrito no item 1.1, terão suas vagas distribuídas a critério da fiscalização desse Município, respeitando-se sempre o que preconiza a Lei n.º 702/1997.

3. DO CADASTRAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Do Cadastramento:

Os interessados deverão procurar o Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura de Piúma no período de 10/01/2022 a 14/01/2022, no prédio sede da PMP situado na Rua Felicindo Lopes, n.º 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário de 09:00h às 16h.

3.2. Da Documentação:

NO ATO DO CADASTRAMENTO O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho);
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de ser residente fixo no Município de Piúma - ES há mais de 02 (dois) anos (As contas básicas – água, luz, telefone dos não proprietários de imóveis (Boletim de Cadastro Imobiliário para comprovar - BCI)-deverão sempre vir acompanhadas de um dos itens pedidos abaixo);
 - Conta de água, ou luz, ou telefone do parente de 1º grau ou companheiro(a) de união estável (Apresentar documento que comprove tal união estável);
 - Cartão de Saúde da Família, emitido pela Secretaria de Saúde do Município.
 - Comprovante de matrícula na rede pública de ensino do município, permitindo também ser dos filhos;
 - Contrato de locação anual, com no mínimo 01 (um) ano de vigência, com firma reconhecida anterior a data de publicação do edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública do município de Piúma – ES (Retirada no setor de Tributação ou Fiscalização).



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

- 3.3. A data do curso será divulgado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

- **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1. A Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, através do Setor de Fiscalização, compete à análise dos documentos apresentados, recusando o cadastro dos que não atenderem as disposições do presente edital;

- 4.2. A Secretaria de Fazenda e Finanças, através do Setor de Fiscalização, analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações inclusas no processo;

- 4.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital, incluindo os deficientes físicos;

- 4.4. No caso de empate, será classificado aquele que apresentar a idade mais elevada, permanecendo o empate será considerado aquele que primeiro requereu a inscrição (conforme nº de protocolo);

- 4.5. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios (documentos do item 3.2):

- a) Residente no Município de Piúma – 3 pontos;

- b) Anos de concessão de permissão para comercialização junto a Prefeitura de Piúma – 2 pontos por ano, máximo de 05 (cinco) anos – 10 pontos;

- c) Cópia do certificado ou declaração do curso de Marketing Pessoal, ano 2019 – 1 ponto;

- d) Cópia do certificado ou declaração frente e verso do curso de boas práticas na manipulação de alimentos, ano 2019 – 1 ponto

- e) Cópia do Cartão de Saúde da Família, emitido pela Secretaria de Saúde do Município, ou Comprovante de matrícula na rede pública de ensino do município (do requerente e/ou filho(s)/Dependente(s) menor(es) de idade – 2 pontos;

- f) Certificado da Secretaria Municipal de Saúde constatando estar regularmente vacinado contra a COVID-19, com duas doses da vacina – 3 pontos.

5. OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR LEGAL

5.1. São obrigações que competem ao ambulante:

- a) Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando sacos plásticos ou lixeiras para armazenamento de detritos, assim como a retirada do lixo ao final do expediente;
- b) Orientar sempre que possível a terceiros sobre a limpeza da praia;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

- c) Utilizar a camisa de “Empreendedor Legal” que será disponibilizada pelo município quando da emissão da licença para trabalhar;
- d) Os manipuladores de alimentos devem estar devidamente uniformizados (blusa com manga, gorro/toca, avental) de preferência em tons claros, estando em boas condições de higiene pessoal, com unhas curtas, sem adornos (brincos, anéis, pulseiras e outros);
- e) As caixas térmicas utilizadas no acondicionamento de alimentos e bebidas deverão ser mantidas em boas condições de higiene, manutenção e conservação;
- f) No self-service de lanches (hot dog e outros) faz-se necessário uso de equipamentos de refrigeração que garanta a conservação adequada dos alimentos perecíveis;
- g) Portar alvará de licença original;
- h) Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais e as determinações da vigilância sanitária, incluindo o curso de manipulação de alimentos;
- i) É proibido mudar de atividade, sem prévio consentimento do poder público;
- j) É proibida a realização de qualquer ato que prejudique o interesse público ou a utilização de espaço público;
- k) Fica expressamente proibida a venda de qualquer tipo de alimento, em toda orla, que não tenha sido autorizada da vigilância sanitária;
- l) Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro;
- m) Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;
- n) Equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene;
- o) O requerente licenciado deverá retirar-se do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.
- p) O horário para o encerramento das atividades será estabelecido mediante ao TAC – Termo de Ajuste de Conduta, a ser firmado entre Prefeitura, Polícia Militar e Ministério Público e/ou Decreto Municipal ou Estadual;
- q) O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença;
- r) Nos casos em que forem constatados a troca ou venda do ponto, o licenciado terá sua licença automaticamente cassada.

6. DO PRAZO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

6.1. O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes vencedores, segundo os critérios do presente edital, será para a Temporada de Verão 2021/2022, entendido este como sendo o prazo compreendido entre 19 de janeiro de 2022 a 17 de abril de 2022.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, através do Setor de Fiscalização, compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atenderem as disposições do presente edital;

7.2. A Secretaria de Fazenda e Finanças, através do Setor de Fiscalização, analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações inclusas no processo;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

7.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital, incluindo os deficientes físicos;

7.4. No caso de egressos do sistema carcerário, os documentos comprobatórios relativos à condição, bem como todos os outros documentos necessários à inscrição, terão suas vagas garantidas conforme Lei 2319/2019.

7.5. No caso de empate, será classificado aquele que apresentar a idade mais elevada, permanecendo o empate será considerado o menor número de inscrição;

7.6. A listagem dos classificados será divulgada no dia 18 de janeiro de 2022, a partir das 16:00 horas, na recepção do prédio da PMP, situado na Rua Felicindo Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES e no site oficial da Prefeitura www.piuma.es.gov.br.

7.7. Serão automaticamente desclassificados os proponentes que não comparecerem, no endereço citado no item anterior, para retirada das taxas pertinentes e, após seu recolhimento, ou seja, pagamento, também retirarem os respectivos alvarás em até, no máximo, 19/01/2022.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimento de alguns dos itens objeto do presente edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

9. DAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS

9.1. As atividades aqui não relacionadas serão tratadas consoante Lei 702/1997; Lei 911/2001 e Lei 1320/2007.

9.2. O alvará de instalação e funcionamento de trailer, foodtruck, towner, barracas ou similares, considerado comerciante eventual fixo, somente será concedido quando instalado em terreno de propriedade particular, mediante autorização expressa do respectivo proprietário ou de contrato de locação de imóvel que não esteja inscrito na dívida ativa ou qualquer outro débito fiscal para com o fisco municipal - Lei 702/97.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

9.3. Fica expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de comércio no passeio público, ciclovia ou pista de rolamento, bem como a ocupação de áreas públicas com cadeiras, mesas, ou qualquer outro equipamento que venha a obstruir o livre trânsito de pedestres, bicicletas e veículos automotores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ficam mantidas as disposições finais estabelecidas no Edital SEMFA nº 001/2021.

10.2. Os casos omissos deverão ser protocolados e encaminhados à comissão julgadora da SEMFA.

Piúma/ES, 07 de janeiro de 2022.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES

SEBASTIÃO ELIAS CAMPOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Fazenda



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

TABELA - Datas dos Eventos referentes o Edital 001/2022 - 2ª Chamada			
ORD.	DATA	EVENTO	OBSERVAÇÃO
01	10/01/2022 14/01/2022.	a Período de Inscrição dos demais interessados.	O Interessado deverá comparecer ao Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura de Piúma em posse dos documentos citados no Item. 3.2.
02	18/01/2022.	Resultado dos classificados	Estará exposto no mural da Sede da Prefeitura e no site oficial www.piuma.es.gov.br
03	21/01/2022.	Recursos	O interessado deverá protocolar junto a Prefeitura até a data citada.
04	Data limite 19/01/2022.	Retirada do Alvará	Será concedido apenas aos classificados que apresentarem suas taxas quitadas.
05	19/01/2022 17/04/2022.	até Período das Atividades	Terão permissão para comercializar aqueles que estiverem em posse do Alvará.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

Dados Pessoais					
Nome					
Endereço					
Telefone		Celular			
CPF		Identidade			
Título		Zona		Seção	
Produto (s)					
Comercializado (s)					
Local a Trabalhar:					



- Eventual Fixo - atuam em barracas, trailers, food-trucks, veículos motorizados, reboques e similares.
- Ambulantes - em tabuleiros, em caixas de até 40 litros ou em carrinho.

DOCUMENTOS APRESENTADOS (OBRIGATÓRIOS)	
	Cópia da CI, CPF, Título de Eleitor, Atestado de saúde;
	Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública do município de Piúma - ES
	Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo);
	Contrato de locação anual, com no mínimo 01 (um) ano de vigência, com firma reconhecida anterior à data de publicação do edital.
	Uma foto 3x4;
Documentação de Pontuação para posterior classificação.	
	Anos de concessão de permissão para comercialização junto a Prefeitura de Piúma - 2 pontos por ano, máximo de 5 (cinco) anos ;
	Cópia do certificado ou declaração frente e verso do curso de boas práticas no manuseio de alimentos, ano 2019 - 1,0 pontos;
	Cópia do certificado ou declaração frente e verso do curso de Marketing Pessoal, ano 2019 - 1,0 pontos
	Cópia do Cartão de Saúde da Família, emitido pela Secretaria de Saúde do Município, ou Comprovante de matrícula na rede pública de ensino do município, permitindo também ser dos filhos - 2,0 pontos.
	Residente no município de Piúma - 2,0 pontos;
Cursos posteriores ao período de inscrição.	
	Participação em Palestra de boas práticas na manipulação de alimentos, conforme item 3.3 - 2,0 pontos;

() DECLARO ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL SEMFA N.º 001/2022 - 2º CHAMADA.

SERVIDOR

ASSINATURA DO INSCRITO